



GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Por sugestão da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS e aprovação da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização – COAF, os proponentes que queiram seguir na etapa de seleção, deverão readequar os projetos conforme ponderações identificadas no quadro, a seguir, as quais seguem os critérios pontuados no Edital.

Caso o proponente opte por não readequar a proposta, será automaticamente desclassificado.

Atenção! As notas finais e respectivas classificações, serão feitas após as readequações.

Proponente	Ponderações
Keila Borges	<ul style="list-style-type: none">• Atendeu a todos os critérios.• Sugestão de transformar o projeto em um videoclipe musical (Edital nº 01-2024).• Atendeu aos objetivos do Edital, fomento das atividades culturais no município de Cocal do Sul (SC), com ações inclusivas.
Marcos Otávio Dagostim da Silva	<ul style="list-style-type: none">• Objetivo proposto sem viabilidade para execução, em conformidade com o valor do presente Edital.• As metas não estão quantificáveis.• A planilha orçamentária não prevê os custos com recursos oriundos de outras fontes.• Pela quantidade de ações, dá a impressão de que o recurso é inviável.
Associação Arte de Evangelizar	<ul style="list-style-type: none">• Não apresenta a contrapartida sociocultural.• Metas não quantificáveis.• Planilha orçamentária incoerente com as metas.• Não apresenta o percentual para as medidas de acessibilidade.• O percentual para coordenação está superior ao determinado.• Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas.• Não houve coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.
Teatro Jônatas João	<ul style="list-style-type: none">• Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado.• Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária.• Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

	<ul style="list-style-type: none">• Percentual para coordenação está superior ao determinado.• Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas.• Não apresenta contrapartida (apresenta o mesmo objeto proposto).• Não apresenta ações afirmativas de inclusão.• Valor da atividade do proponente acima do percentual permitido.
Apae	<ul style="list-style-type: none">• As metas não estão quantificáveis.• O projeto prevê outras fontes de recursos, mas não indica como serão utilizadas. (itens da planilha orçamentária).• Contrapartida não está definida com clareza.

Cocal do Sul (SC), 26 de setembro de 2024

Fábio Dalló
Gerente Executivo Municipal de Cultura e Turismo